Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

PLANO DE AÇÃO 2025

> “A EDUCAÇÃO É UM ATO DE AMOR, POR ISSO, UM ATO DE CORAGEM. NÃO PODE TEMER O DEBATE. A ANÁLISE DA REALIDADE. NÃO PODE FUGIR À DISCUSSÃO CRIADORA, SOB PENA DE SER UMA FARSA.
>
> **Paulo Freire,**
> *Educação como prática da liberdade*

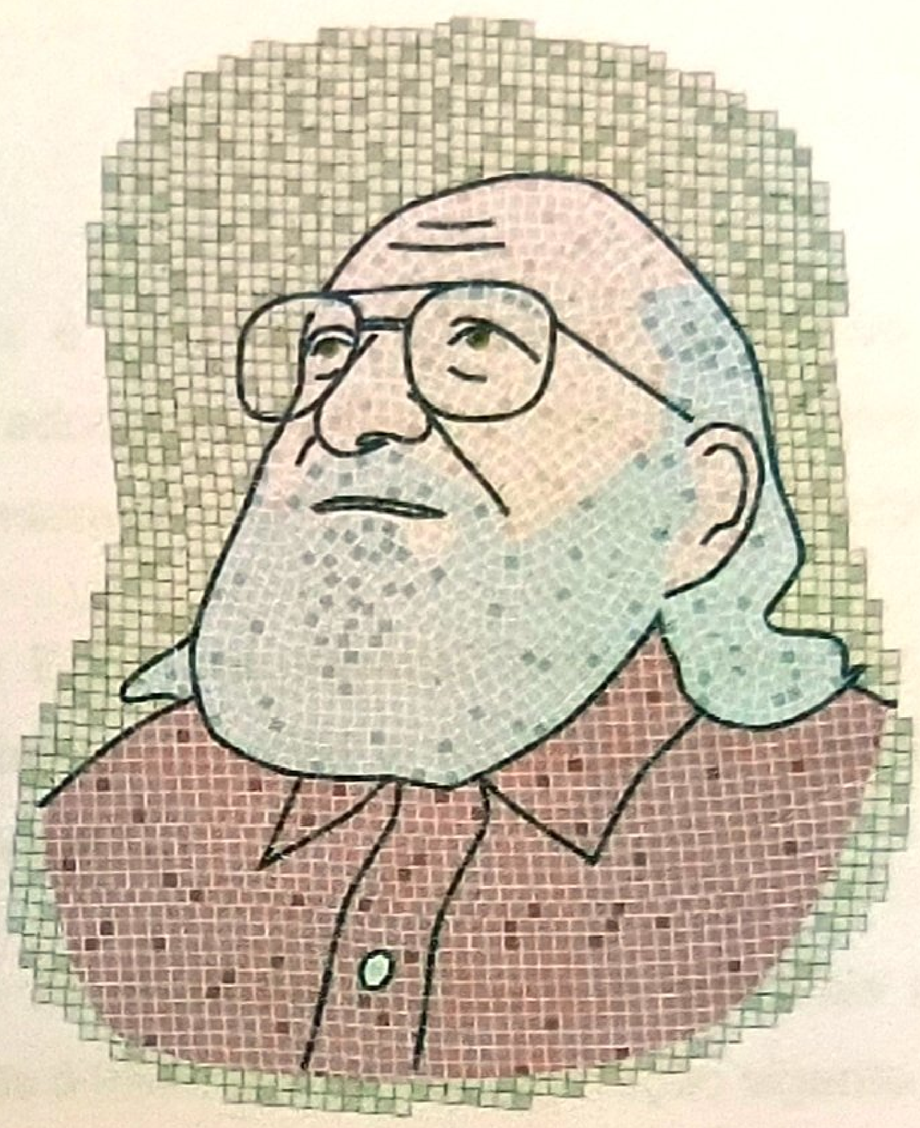

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME - ARUJÁ – SP

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

O Conselho Municipal de Educação foi instituído pela Lei 1.284/97 de 01 de dezembro de 1997, com o decreto 3.805 de 30 de abril de 2004, lei de acordo com a lei federal 13.005 de 25 de junho de 2014

É um órgão colegiado integrante da administração direta, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, exercendo as funções normativas, fiscalizadoras, deliberativas, consultivas e avaliativas referentes à educação, na área de competência do município de Arujá.

COMPETÊNCIA

O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e deliberativo do sistema municipal de educação de ensino, tem por objetivo o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento educacional do município.

Vinculado à Secretaria Municipal de Educação incumbido de assessorar o Executivo Municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas municipais no âmbito educacional.

Ao elaborar normas complementares às diretrizes nacionais e estaduais de Educação, realizar pareceres referentes à interpretação da legislação vigente, e propor soluções e encaminhamentos para as questões de funcionamento de todo o sistema municipal de ensino, o Conselho exerce suas funções normativa, fiscalizadora, consultiva e propositiva. Acrescente-se a essas funções acompanhar a implementação das metas constantes do Plano Municipal de Educação (PME).

O CME é também espaço participativo e mobilizador, ao proporcionar para os diversos atores da sociedade, a defesa do direito à educação e democratização do acesso à educação e, ao promover debates e seminários relativos ao ensino no Sistema Municipal.

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais e particulares.
- Colaborar com o poder público na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação.
- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação.
- Exercer atribuições próprias do poder público local em matéria educacional.
- Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município.
- Aprovar os convênios de ação Inter administrativa que envolvam o poder público municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado.
- Prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento da rede municipal de ensino, inclusive no que respeita à instalação de novas unidades escolares.
- Promover e realizar estudos sobre a organização do ensino municipal, adotando e propondo medidas que visem à sua expansão e ao seu aperfeiçoamento.
- Acompanhar o andamento do Plano Municipal de Educação e sua implementação, com vista a monitorar o alcance de suas Metas e Estratégias.
- Exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades, considerando inclusive o destino de recursos para a educação inclusiva.

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

- Emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, através do seu órgão próprio.
- Emitir parecer conclusivo de fiscalização de gastos das verbas municipais provenientes dos 25%.
- Promover seminários e congressos de professores para debates sobre assuntos pertinentes ao ensino, na área de atuação do ensino municipal.
- Promover correções, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino municipais e particulares, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação escolar.
- Elaborar e propor revisão do seu Regimento Interno.
- Elaborar e aprovar o Regimento de suas Sessões.
- Estabelecer a estrutura organizacional de Conselho e definir suas atribuições e competências.
- Elaborar e aprovar a proposta orçamentária do Conselho e o plano de aplicação das dotações que lhe forem consignadas.
- Manter intercâmbio com o Conselho Federal de Educação, com os Conselhos Estaduais de Educação, com os Conselhos Municipais e Regionais de Educação, demais instituições educacionais e órgãos de assessoramento.
- Realizar monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do PME e o cumprimento de suas metas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME.
- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas deste PME.

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

- Promover e coordenar junto com a SMEA conferências municipais de educação com o objetivo de avaliar e monitorar a execução deste Plano.

ESTRUTURA

O CME é estruturado em uma Câmara Permanente.

- Os 12 conselheiros titulares e seus suplentes compõem
- Dentre eles: Presidente e vice-presidente

Comissões temporárias podem ser constituídas pelo Presidente ou por solicitação de 2/3 dos conselheiros, para estudos e aprofundamento de questões educacionais de interesse geral, da Secretaria Municipal de Educação e de outros órgãos da administração municipal que trabalhem com assuntos correlatos à educação.

As decisões das Comissões serão submetidas ao Conselho Pleno.

O CME funciona, diariamente consta com sede própria situada à Avenida dos Expedicionários, nº 866 – Centro – Arujá – SP e conta com estrutura administrativa e assistência técnica, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação SMEA e Poder Executivo Municipal e carro para transporte dos conselheiros quando necessário

Conforme Calendário aprovado anualmente, em Plenária, as sessões ordinárias da Câmara acontecem as quartas-feiras agendadas conforme calendário, com duração de em média (3 horas) cada, podendo acontecer, extraordinariamente, sempre que necessário.

Também conforme calendário as visitas técnicas dos conselheiros às Unidades Escolares acontecerão nas segundas semanas dos meses de março, abril, maio, agosto e novembro, nas terceiras semanas dos meses de setembro e outubro e na quarta semana do mês de junho. Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro não há previsão de visita técnica. Todavia nada impede que os

conselheiros por requisição, denuncia ou qualquer outro motivo necessário visitem a qualquer momento as unidades escolares.

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES POR REPRESENTATIVIDADE

SARA IZABEL ALVES MACIEL – PRESIDENTE	264.233.658-14	MAGISTÉRIO OFICIAL
MARIA ANGELINA DE CARVALHO ROSA – VICE-PRES.	265.849.858-65	SMEA
RODRIGO ABEL GONÇALVES – SUPLENTE	160.467.408-35	SMEA
PRISCILA SILVEIRA VIANA – TITULAR	325.951.228-43	SMEA
JUSSARA PINTO SANTOS DE MIRANDA –SUPLENTE	330.918.098-03	SMEA
SANMARCO MONTONI DA SILVA – TITULAR	027.472.178-33	EXECUTIVO
NILMA DOMINGUES DOS SANTOS – SUPLENTE	077.609.698-21	EXECUTIVO
LUANA ALMEIDA MARQUES DA CUNHA – TITULAR	335.798.268-40	ENTID. FILANTRÓPICAS
ROSANA ALVES DE CARVALHO – SUPLENTE	255.371.158-16	ENTID. FILANTRÓPICAS
CLEANE PEREIRA LOPES – TITULAR	322.537.928-02	ENTID. FILANTRÓPICAS
ERIKA CRISTINA MOURA – SUPLENTE	292.323.608-45	ENTID. FILANTRÓPICAS
LEVINDO DAVID DOS SANTOS – TITULAR	249.153.228-07	ESCOLAS ESTADUAIS
HEBER SOARES ROCHA – SUPLENTE	164.784.918-70	ESCOLAS ESTADUAIS
ANA SANTINA MARQUI – TITULAR	179.114.158-70	ESCOLAS ESTADUAIS
EDUARDO JOAQUIM DE MORAIS – SUPLENTE	270.947.328-30	ESCOLAS ESTADUAIS
ROBERTA MARIA BUENO BOCCHI – TITULAR	090.300.958-73	DIRETORIA DE ENSINO
ANA MARIA VAGOS HARDT DA SILVA – SUPLENTE	029.531.958-58	DIRETORIA DE ENSINO
ANELIESE GONÇALVES DOS SANTOS TITULAR	284.218.308-80	ESCOLAS PARTICULARES
ROSILDA MARIA VIEIRA RODRIGUES – SUPLENTE	249.260.194-34	ESCOLAS PARTICULARES
MARCO ANTÔNIO MOREIRA LANDRINO – TITULAR	326.881.132-91	SEC. MEIO AMBIENTE
ALEXANDRE KIYOSHI IMAMURA – SUPLENTE	315.633.238-0	SEC. MEIO AMBIENTE
KELEN REGINA MATOS RICARDO BRAZ – TITULAR	347.470.128-26	MAGISTÉRIO OFICIAL
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA – TITULAR	339.705.798-13	APM
LUCIANA OLIVEIRA SANTOS	288.419.528-90	APM

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

PERÍODO DE MANDATO

De acordo com a lei 2.871 de 21 de dezembro de 2016, Art. 1º, §11 – O Mandato do conselheiro será de 4 anos, sendo permitida a recondução por um mandato consecutivo, com renovação parcial ou periódica dos Conselheiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas públicas municipais da educação

- ✓ O mandato atual encerrará em 29 de março de 2025. Onde este colegiado participará em parceria com a SMEA das organizações e processo eleitoral.

VISÃO

Ser um Conselho que, na condição de voz da sociedade junto ao município, atua no sentido de garantir uma educação de qualidade a todos estudantes

VALORES

"Ter o estudante como sujeito de conhecimento e protagonista em todo processo educativo".

REUNIÕES

O Conselho se reunirá preferencialmente na terceira quarta-feira de cada mês, nos meses de julho e novembro as reuniões serão realizadas na última quarta-feira, e não há previsão de reunião para o mês de janeiro, totalizando 11 reuniões ordinárias ao ano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo com a necessidade.

1. As reuniões terão como pauta o andamento das políticas públicas da educação municipal
2. Ações e retorno dos resultados das visitas técnicas nas escolas do município, tanto públicas quanto conveniadas.
3. Previsão de vistorias.
4. Prestação de Contas.

5. Deliberações sobre as demandas de pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do plano municipal de educação.

PROJETOS

1. Participação nos simpósios, congressos e formações oferecidas pelo FNDE, UNCME e demais órgãos municipais, estaduais e federais e particulares.
2. Formação de conselheiros em parceria com a UNCME-SP
3. Café de acolhimento aos conselheiros da educação em parceria com a SMEA
4. Propor e Participar da Formação Organização e implantação do Fórum dos Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e os demais conselhos da Educação CAE e CACs FUNDEB.
5. Participação no "Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação"
6. Participação no "Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação"

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA SMEA PARA O CONSELHO:

1. Pagamento de anuidade UNCME – SP
2. Aquisição ou fornecimento, crachás de identificação, pranchetas, canetas, notebook e outros materiais de escritório.

3. Disponibilização de carro oficial e motorista para o transporte dos conselheiros para a realização das visitas técnicas de acompanhamento da rede municipal.

4. Fornecimento de recursos financeiros para que os conselheiros R$ 40.000,00 para formação, transporte, alimentação e estadia dos conselheiros em cursos de formação e aprimoramento técnico.

Sara Izabel Alves Maciel
Presidente CME

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

CALENDÁRIO DE REUNIÕES – CME – 2025

- **Fevereiro** 19/02 – quarta-feira - Prestação contas do 4º trimestre 2024
- **Março** – 19/03 - quarta-feira - ordinária
- **Abril** – 23/04 - quarta-feira - Prestação contas do 1º trimestre 2025
- **Maio** – 21/05- quarta-feira - ordinária
- **Junho** – 18/06 - quarta-feira - ordinária
- **Julho** –30/07 - quarta-feira - Prestação contas do 2º trimestre 2025
- **Agosto** – 20/08 – quarta-feira - ordinária
- **Setembro** – 24/09 - quarta-feira - ordinária
- **Outubro** – 22/10 – quarta-feira - Prestação contas do 3º trimestre 2025
- **Novembro** – 26/11 - quarta-feira - - ordinária
- **Dezembro** – 10/12 – quarta-feira - encerramento

Sara Izabel Alves Maciel

Presidente CME

Conselho Municipal de Educação

Lei 1284/97 de 01 de dezembro de 1997

Calendário de Visitas Técnicas CME – 2025

- Março - de 10 a 14
- Abril – 7 a 11
- Maio – 12 a 16
- Junho – 23 a 27
- Agosto – 11 a 16
- Setembro – 15 a 19
- Outubro – 13 a 17
- Novembro – 10 a 14.

Unidades Escolares à serem visitadas.

Todos os Centros de Educação Infantil Conveniados.

Todas as unidades escolares que participam do programa "Tempo Integral"

Escolas municipais de Educação Infantil I e II, assim como escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino alternadamente.

- Os membros deste conselho se reunirão para realização de visita técnica nas escolas dentro das semanas previstas neste calendário e extraordinariamente sempre que necessário.
- Este colegiado opta pela não realização de visitas nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, para que não atrapalhe o andamento da organização das unidades, levando em conta início de semestres e fechamento das atividades escolares.

Porém nada impede que o mesmo atue a qualquer momento em caso de denúncia, solicitação e ou outra ocasião que necessite da atuação do mesmo.

Sara Izabel Alves Maciel

Presidente CME